

# **LEI Nº 2.450, de 05 de fevereiro de 2007.**

**“Autoriza desafetar e permutar área de terreno e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei;

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar de sua destinação original, passando à categoria de bem patrimonial disponível a seguinte área de terreno:

- Área de **12.718,75 m<sup>2</sup>** situada na Fazenda Mandaguari, distante 24,00 metros da sede da residência do DNER, confrontando pela frente com a BR-050, atualmente com a Av. L-1 e aos fundos com a margem da Ferrovia Centro Atlântica, atualmente Av. Jocelin Gomes Pires, nesta cidade.

**Artigo 2º** - Fica ainda a Chefia do Poder Executivo Municipal autorizada a permutar em nome do MUNICÍPIO DE CATALÃO, com a empresa G & G PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA a área citada no artigo anterior, de propriedade do Município de Catalão, pela seguinte área: Uma área de terreno situada na antiga Fazenda Mandaguari, atualmente no perímetro urbano desta cidade, descrita como 1ª área do Decreto de desmembramento nº 1.392, de 22.01.2004, com 10.517,93 m<sup>2</sup>, de propriedade da empresa G&G PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

**Parágrafo único** – A permuta ora autorizada tem por objetivo viabilizar o término da construção do novo Terminal Rodoviário de Catalão já licitado.

**Artigo 3º** - O Chefe do Poder Executivo nomeará uma Comissão composta de no mínimo 03 (três) pessoas para proceder a avaliação dos imóveis a serem permutados.

**Artigo 4º** - As despesas com escrituração, custas, emolumentos, registros e outras decorrentes das transferências dos imóveis, correrão por conta exclusiva do Município, ficando dispensado o recolhimento do ITBI aos cofres públicos municipais por parte dos Permutantes.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2007.

**(a) César José Ferreira**

*Presidente da Câmara Municipal de Catalão*

**“Sanciono a presente Lei .  
Registre-se e publique-se.  
Catalão, 05.02.2007.  
(a) ADIB ELIAS JÚNIOR  
Prefeito Municipal”**